



**ESTADO DE SANTA CATARINA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete Dep. Marcius Machado**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA

INDICAÇÃO

Sugere ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Saúde a criação de um programa e elaboração de Lei que dê direito às mulheres, vítimas de mastectomia e que não conseguiram colocar prótese, sutiã e prótese externa.

O Deputado que esta subscreve, com amparo no art. 205 do Regimento Interno, e considerando que:

- a mastectomia é uma forma de tratar o câncer de mama e consiste na retirada cirúrgica de todo o órgão, podendo ser realizada quando uma mulher não pode ser tratada com cirurgia conservadora poupando a maior parte da mama;

- embora cada caso seja diferente, a maioria das pacientes que fazem mastectomia podem fazer a reconstrução imediata ou num momento posterior (reconstrução tardia);

- algumas mulheres optam por não fazer a cirurgia de reconstrução e usar uma prótese de mama externa, que também é uma opção para aquelas que querem apenas um contorno de uma mama sob suas roupas; e

- a prótese externa de mama é um material que simula o formato do seio, confeccionada em gel de silicone e envolvida por uma fina película, que deverá ser encaixada no sutiã e fazer a substituição total ou parcial da mama,

requer seja encaminhada ao Governador do Estado e, por meio deste, à Secretária de Estado da Saúde, a seguinte **Indicação**:

"A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina encaminha proposição do Deputado Marcius Machado, que sugere a Vossa Excelência a criação de um programa e elaboração de Lei que dê direito às mulheres, vítimas de mastectomia que não conseguiram colocar prótese, sutiã e prótese externa. Atenciosamente, Deputado Mauro de Nadal - Presidente"

Sala das Sessões,

Deputado Marcius Machado



ELEGIS
Sistema de
Processo
Legislativo
Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Marcius da Silva Machado**, em 15/03/2023, às 18:29.
